



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

INFORMAÇÃO Nº 0913175

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas em substituição ,

1. A Seção de Planejamento e Treinamento (SPT), no âmbito de suas atribuições, analisou o processo SEI nº 01499.2025-3, que trata da proposta de contratação do **curso presencial “Direito Previdenciário com foco aos RPPS – Atualizado conforme EC nº 103/2019”**, com carga horária de 40h/aula, a ser ministrado pela empresa **Supercia Capacitação e Marketing LTDA**, sob responsabilidade do instrutor **Stênio Leão Guimarães**, especialista com notória atuação no tema.

I – ANÁLISE TÉCNICA

2. O curso em análise tem como objetivo **capacitar servidores que atuam ou darão apoio direto aos processos de aposentadoria, abono de permanência, pensões e averbações de tempo de serviço**, temas de alta complexidade e repercussão institucional. A proposta atende diretamente às demandas atuais da Seção de Direitos, Aposentadorias e Pensões (SDAP), conforme exposto em sua justificativa, diante da recente rotatividade de servidores capacitados e das exigências legais e jurisprudenciais em constante atualização.

3. A ação também abrange servidores da SCRF, ASJUR, Gabinete da SGP, Diretoria-Geral e Presidência, unidades envolvidas em trâmites ou decisões relacionadas a benefícios previdenciários dos servidores da Justiça Eleitoral, reforçando o caráter **transversal e estratégico da capacitação proposta**.

II – CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PAC

4. Verificamos que a **ação encontra-se prevista no Plano Anual de Capacitação – PAC 2025**, conforme SEI nº 09974.2024-3, com valores previamente autorizados e alocados. A contratação também se alinha ao objetivo estratégico do TRE-MT de **"prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição"**, conforme consta no Plano Estratégico 2021–2026.

III – ANÁLISE DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

5. A proposta encaminhada pela empresa **Supercia** está devidamente formalizada e acompanhada de:

- a) Currículo e comprovações da qualificação técnica do instrutor, com certificados emitidos por universidades e órgãos públicos (UFCA, UFC, UNILA, TRE-BA etc.);
- b) Conteúdo programático abrangente e atualizado, contemplando aspectos teóricos e práticos da legislação anterior e posterior à EC nº 103/2019;
- c) Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos;
- d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por outro TRE (Bahia);
- e) Certidões fiscais e trabalhistas válidas;
- f) Duas notas fiscais anteriores para comprovação de compatibilidade de preços.

6. A **modalidade presencial** é adequada à proposta, considerando o foco técnico do curso e a necessidade de interação com o instrutor para resolução de casos práticos, simulações e esclarecimento de dúvidas específicas.

7. **Destacamos, ainda, a necessidade de inclusão, no Termo de Referência, de critérios de sustentabilidade**, conforme previsto na **Orientação Administrativa SPT nº 0911459** e nos normativos correlatos (Resolução CNJ nº 400/2021, Resolução CNJ nº 347/2020 e Portaria TRE-MT nº 42/2022). Tais critérios incluem, por exemplo, a adoção de materiais digitais em substituição a impressos, práticas de racionalização de recursos e consideração de impactos ambientais e sociais da contratação.

IV – CONCLUSÃO

8. A Seção de Planejamento e Treinamento – SPT manifesta-se:

- a) **Favoravelmente à contratação** do curso “Direito Previdenciário com foco aos RPPS – Atualizado conforme EC nº 103/2019” com a empresa **Supercia Capacitação e Marketing Ltda**, no valor total de **R\$ 49.800,00**, para a capacitação de até **15 servidores**, conforme Termo de Referência (ID 0909129);
- b) Pelo atendimento completo dos requisitos pedagógicos e técnicos, bem como da compatibilidade com os normativos aplicáveis e orientação administrativa SPT;
- c) Pelo alinhamento com o PAC 2025 e com os objetivos institucionais de capacitação e mitigação de riscos previdenciários;
- d) **Pela recomendação de adequação do Termo de Referência, com a inclusão de critérios de sustentabilidade**, conforme as normas vigentes e diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- e) Pela viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme fundamentação legal e técnica apresentada.

9. Submetemos o presente parecer à apreciação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF, **para manifestação quanto à disponibilidade orçamentária e prosseguimento da contratação.**

À consideração superior.

Cuiabá-MT, datado e assinado eletronicamente.



Sandro Gonçalves Delgado
Chefe da Seção de Planejamento e Treinamento

☎ 65 3362-8054
✉ sdelgado@tre-mt.jus.br
📍 Cuiabá-MT
🌐 www.tre-mt.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GONCALVES DELGADO, CHEFE DE SEÇÃO**, em 31/03/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0913175** e o código CRC **D2391A60**.